



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 39/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA  
TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA  
MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA.

A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA., com sede no SAIS Qd 07 lote 23 – Asa sul., na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.494/0087-06, neste ato representado pelo Diretor Técnico-Científico, Sr. AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 7.716-DG/PF, de 18 de dezembro de 2017, BS nº 242, de 19 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 610.465.666-87, portador da Carteira de Identidade nº M3716286 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.251/0001-34, sediada na Rua Joaquim Piazza, nº 580, Parque Moveleiro, Toledo/PR, CEP 85905-470 Tel.: (45) 2103.3600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DIRCEU ANDRE DE MARCHI, portador da Carteira de Identidade nº 1745293-2 SSP/PR e CPF nº 302.887.709-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.311977/2016-81**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão-SRP nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição *de mobiliário para atender às necessidades das atividades meio e fins da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal – DITEC/PF, bem como do Comando de Operações Táticas da Polícia Federal – COT/PF*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE ENTREGA	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	GUARDA-ROUPA DUAS PORTAS – CÓDIGO AGR2;	COT/DIREX/PF	48	Unid.	3.489,00	167.472,00
<b>TOTAL</b>						<b>167.472,00</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da publicação de seu extrato no DOU e encerramento após 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 167.472,00 (cento sessenta sete mil, quatrocentos setenta dois reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200406

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900AG17

Nota de Empenho: 2017NE800270

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2018.

**AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor Técnico-Científico

**DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI**  
Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> Fernanda Oliveira Santos . 852.274.981-72 - *983*  
2<sup>a</sup> Camila Ramos Cabral - 699.072.001-82 *estrela*

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI**, brasileiro, natural de Marau RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Independência, nº. 1905, Distrito de Novo Sobradinho, CEP 85925-000, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.745.293-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.887.709-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Toledo PR, à Rua Joaquim Piazza, 580, Parque Moveleiro, CEP 85905-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.291.251/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41201629074, por despacho em sessão de 18/03/1976 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20156687470, por despacho em sessão de 26/11/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1** Fica alterado o quadro societário, elevado o capital social, alterada a participação societária e a administração da empresa, conforme segue:

**Cláusula Primeira:** O sócio **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI**, que possui na sociedade R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) de capital social, dividido em 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, VENDE e TRANSFERE R\$ 889.058,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais) por seu valor nominal ao sócio ingressante **SERGIO PISSOLITTO**, brasileiro, natural de Apucarana/PR, separado judicialmente, nascido em 21/12/1960, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº. 1919, Centro, CEP 85801-031, portador do RG nº. 3.034.233-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 395.094.009-04.

**Cláusula Segunda:** O sócio **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI**, que possui na sociedade R\$ 910.942,00 (novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais) passa a ter R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (hum milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a integralização neste ato, do aumento de R\$ 339.058,00 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais), referente saldo atual de empréstimo realizado para a sociedade.

**Cláusula Terceira:** O sócio **SERGIO PISSOLITTO**, que possui na sociedade R\$ 889.058,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais), passa a ter R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (hum milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a integralização neste ato, do aumento de R\$ 360.942,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 213.133,00 (duzentos e treze mil, cento e trinta e três reais) referente saldo atual de empréstimo realizado para a sociedade e R\$ 147.809,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e nove) em moeda corrente do País.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.  
PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601236776. NIRE: 41201629074.  
MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quarta:** O sócio **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI** dá ao sócio ingressante **SERGIO PISSOLITTO**, PLENA, RASA E GERAL quitação da cessão das quotas cedidas e transferidas no item anterior, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo ativo e passivo dos sucedidos.

**Cláusula Quinta:** O sócio remanescente **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI** e o sócio ingressante **SERGIO PISSOLITTO**, declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

**Cláusula Sexta:** Em decorrência do ingresso do sócio e da presente subscrição e integralização de capital social, que era no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica ELEVADO para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos 2.500.00 (dois milhões, e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado o aumento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), fica assim pertencendo aos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI</b>	<b>50</b>	<b>1.250.000</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>SERGIO PISSOLITTO</b>	<b>50</b>	<b>1.250.000</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>100</b>	<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI** e **SERGIO PISSOLITTO**, já qualificados anteriormente, que exercerão o cargo com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Único:** Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial individualmente.

**Cláusula Oitava:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.  
 PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601236776. NIRE: 41201629074.  
 MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**NIRE: 41201629074**

**CNPJ/MF: 76.291.251/0001-34**

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2 À vista das modificações havidas consolida-se o contrato social e posteriores alterações, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**CNPJ/MF nº. 76.291.251/0001-34**  
**NIRE nº. 41201629074**

**1. DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI**, brasileiro, natural de Marau RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Independência, nº. 1905, Distrito de Novo Sobradinho, CEP 85925-000, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG n.º 1.745.293-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.887.709-00,

**2. SERGIO PISSOLITTO**, brasileiro, natural de Apucarana/PR, separado judicialmente, nascido em 21/12/1960, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº. 1919, Centro, CEP 85801-031, portador do RG n.º 3.034.233-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.094.009-04, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Piazza, 580, Parque Moveleiro, CEP 85905-470, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.291.251/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201629074, por despacho em sessão de 18/03/1976 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20156687470, por despacho em sessão de 26/11/2015, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede e foro à Rua Joaquim Piazza, 580, Parque Moveleiro, CEP 85905-470, Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objeto social: Indústria e comercio atacadista e varejista de móveis de madeira residencial e comercial, moveis de aço, móveis escolares, divisórias, gondolas, cadeiras fixas e giratórias, estofados, tablados; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de reformas de móveis, estofados e cadeiras; Serviços de corte e dobra de chapas de madeira e aço.

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.  
 PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601236776. NIRE: 41201629074.  
 MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sexta:** O capital social é no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim pertencendo aos sócios, conforme segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI	50	1.250.000	1.250.000,00
SERGIO PISSOLITTO	50	1.250.000	1.250.000,00
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>100</b>	<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios dão entre si e perante terceiros, plena, geral e total quitação da integralização do valor do capital social subscrito.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI** e **SERGIO PISSOLITTO**, já qualificados anteriormente, que exercerão o cargo com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Único:** Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial individualmente.

**Cláusula Oitava:** Os administradores nomeados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.  
 PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601236776. NIRE: 41201629074.  
 MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** Para que os sócios administradores ou administrador não sócio, eleitos e nomeados em Reunião de Sócios ou por deliberação em Alteração Contratual possam alienar bens do ativo permanente ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou dos próprios administradores da sociedade e de terceiros, ainda prestar garantias, inclusive prestar fianças e avais em nome da sociedade, será necessária a prévia deliberação de sócias que representem a unanimidade do capital social.

**Cláusula Décima:** Caberá aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, porém limitado aos poderes a eles atribuídos.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios administradores nomeados no presente instrumento somente poderão ser destituídos do cargo, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em Reunião de Sócios ou Alteração Contratual, observado o quórum de unanimidade do capital social.

**Cláusula Décima Terceira:** Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado pelos sócios, observado as regulamentações pertinentes.

**IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula Décima Quarta:** As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelo administrador ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em primeira convocação e 03 (três) dias em segunda convocação.

**Parágrafo Primeiro:** As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação do sócio, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil e dispensando-se ainda as formalidades descritas no caput desta cláusula, quando todas as sócias comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.

PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601236776. NIRE: 41201629074.

MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios que representem maioria do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião será presidida pela sócio e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

**Cláusula Décima Quinta:** Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria dos votos presente na reunião, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta comercial com a assinatura de administradores e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

**Cláusula Décima Sétima:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula Décima Oitava:** O exercício social coincide com o ano civil.

**Cláusula Décima Nona:** Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis obrigatórias, cabendo os sócios à participação nos lucros apurados na proporção de suas quotas, exceto quando deliberado em reunião de sócias à ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, por maioria.

**Parágrafo Único:** Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição à cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independentemente de eventual pagamento e "pró labore".

**Cláusula Vigésima:** A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que doze meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.

PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601236776. NIRE: 41201629074.

MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Liberdad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIOS**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre as sócias, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro (s) sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência as sócias que queiram adquiri-las, no caso de alguma sócia pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

**Cláusula Vigésima Segunda:** Os sócios podem deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

**Cláusula Vigésima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Quarta:** A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, se for o caso.

**Cláusula Vigésima Quinta:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**VIII – DO FORO**

**Cláusula Vigésima Sexta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e os sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.

PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601236776. NIRE: 41201629074.

MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NIRE: 41201629074

CNPJ/MF: 76.291.251/0001-34

## VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

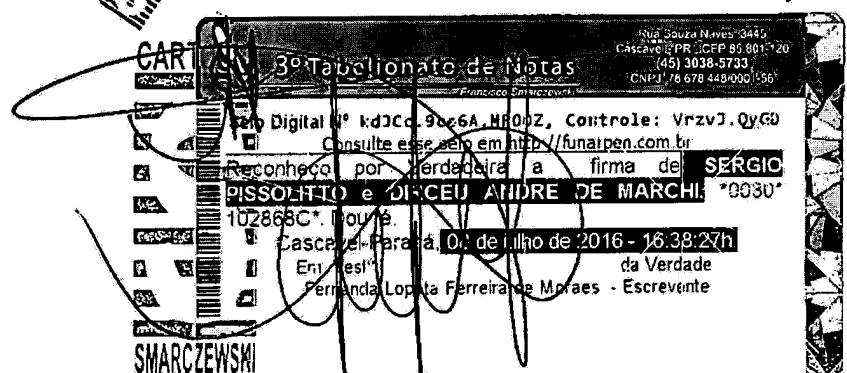
**Cláusula Vigésima Sétima:** A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), inclusive os casos omissos nesta alteração contratual, inclusive para os casos de retirada de sócios, a dissolução e liquidação da sociedade.

E assim, por estarem em perfeito acordo, justo e contratados quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam o presente em uma via e obrigam-se por si e sucessores à respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Município de Toledo, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2016.

DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI

SERGIO PISSOLITTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 09:21 SOB N° 20163973695.  
 PROTOCOLO: 163973695 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601236776. NIRE: 41201629074.  
 MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2018 13:08:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 785262

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/07/2018 17:24:14 (hora local)**.

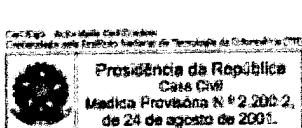
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 43412607171607010768-1 a 43412607171607010768-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

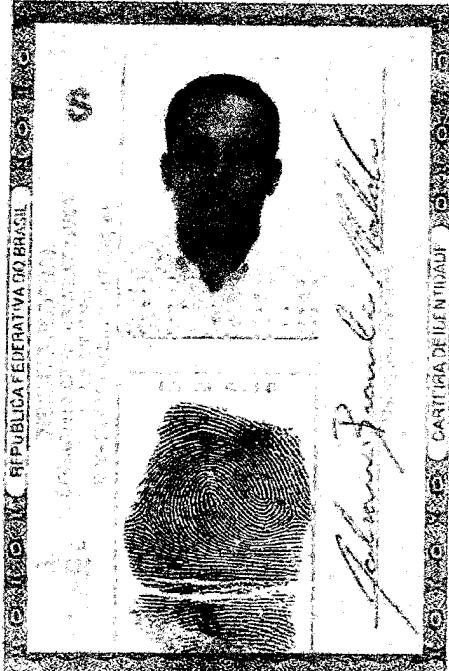
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba14a99579fa48ee2deb11a201ebdde0557d59d378a1d7e3edeb7458318f3428af291e10ec3263bd7724556d62  
e70e25d459704fed12e48255256ee8f23f72668



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
PRAZERES DA SERRA - MG  
CEP: 35660-000 - Fone/Fax: (35) 3440-0000  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V B, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIX  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado a confirme neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação:** 43410708171127030603-1; **Data:** 07/08/2017 11:29:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN15657-3AF7;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Bol. Valver da Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE  
MINEIRINHO  
SÉRIE: 2.845.555  
NOME: FABIANO BRAULIO MACHADO

Tarcisio Braulio Machado  
Clara Antonia Machado

DATA DE NASCIMENTO:  
21-12-1977

Belo Horizonte-MG

CPF: 970.672.966-68  
C.C. Cas Nº 80353, Fls. 144, Liv. B-306,  
Belo Horizonte-MG  
Fone: 970.672.966-68

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2018 13:50:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 792551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/08/2018 11:31:54 (hora local)**.

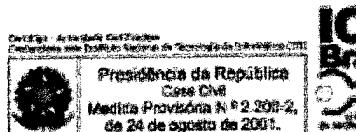
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 43410708171127030603-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd84078ad89a8183e6a75285ada425814c23c5652a342831b9a56b43b249c3f47f291e10ec3263bd7724556d62  
e70e25d06b6957c701ac6215152b1dde917d98e



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

"Contrato Nº 2017/000228 - Processo nº 08700.005530/2017-15. Contrato firmado em 11/12/2017, entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Pnud, como CONTRATANTE, e Caroline Delfino, portadora do CPF 016.035.111-13, como CONTRATADO, no âmbito do Projeto BRA/11/008, executado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE. Termo de Referência nº 142212. Modalidade Produto. Objeto do Contrato: Levantamento de dados e informações, elaboração e editoração técnica versando sobre a regulação de loterias no Brasil. Revisar. Valor do contrato de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais). Vigência do Contrato: 11/12/2017 a 19/07/2018. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. - Assinam: pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, Didier Trebuçq e, pelo contratado, Caroline Delfino."

"Contrato Nº 2017/000232 - Processo nº 08700.004648/2017-26. Contrato firmado em 13/12/2017, entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Pnud, como CONTRATANTE, e Carolina Yuri Nakamura, portador do CPF 308.731.338-62, como CONTRATADO, no âmbito do Projeto BRA/11/008, executado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE. Termo de Referência nº 142211. Modalidade Produto. Objeto do Contrato: Revisar os métodos estatísticos e econôméticos adotados pelo DEE. Valor do contrato de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 13/12/2017 a 23/11/2018. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. - Assinam: pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, Didier Trebuçq e, pelo contratado, Carolina Yuri Nakamura."

"Contrato Nº 2017/000231 - Processo nº 08700.005532/2017-12. Contrato firmado em 12/12/2017, entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Pnud, como CONTRATANTE, e Bruno Saviotti, portador do CPF 010.884.181-20, como CONTRATADO, no âmbito do Projeto BRA/11/008, executado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE. Termo de Referência nº 142213. Modalidade Produto. Objeto do Contrato: Levantamento de dados e informações, elaboração e editoração de livro técnico versando sobre a regulação de promoção comerciais no Brasil. Valor do contrato de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Vigência do Contrato: 12/12/2017 a 31/05/2018. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. - Assinam: pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, Didier Trebuçq e, pelo contratado, Bruno Saviotti."

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200323**

Número do Contrato: 00009/2015, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIAL FEDERAL.

Nº Processo: 08016008784201380.

PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05014452000146. Contratado: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 18/02/2018 até 17/02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/02/2018 a 17/02/2019. Data de Assinatura: 10/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200005-00001-2018NE800009

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 22/2017**

O Departamento Penitenciário Nacional, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão N 22/2017, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Apoio Técnico Administrativo para a Penitenciária Federal em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo o lote 1 contendo os itens 01, 02, 03, 04 e 05 adjudicado para a empresa 04.798.395/0001-70 - QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI - EPP, no valor total de R\$ 1.815.786,72.

VICENTE DE PAULO COSTA  
Pregoeiro

(SIDEC - 15/01/2018) 200333-00001-2018NE800009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,  
pelo código 00032018011600074

Publicação Contrato 39-2017 -DITEC (5276353)

**DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO  
PENITENCIÁRIO NACIONAL  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E  
ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE  
REPASSE  
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE  
REPASSE****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2018 ao Convênio Nº 774479/2012. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS, CNPJ nº 07172665000121. Prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 273.001,10, Valor de Contrapartida: R\$ 27.300,11, Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019. Data de Assinatura: 21/12/2012. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 22444998715. Conveniente: MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 001.231.857-42.

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 813246/2014. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324. Conveniente: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTICA, CNPJ nº 0553216000106. Prorrogar o prazo de vigência do convênio. Valor Total: R\$ 1.680.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 160.000,00, Vigência: 16/01/2018 a 15/01/2019. Data de Assinatura: 30/12/2014. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 22444998715, Conveniente: GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 467.809.711-20.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017 - UASG 200406**

Nº Processo: 08200311977201681. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 21103048000103. Contratado : J S FAGUNDES EIRELI - ME -.Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das atividades meio e fins da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal, bem como do Comando de Operações Táticas - Ata nº 20/2017 itens (49, 47 e 51). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1.993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019. Valor Total: R\$66.240,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800267. Data de Assinatura: 09/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200406-00001-2018NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 200406**

Nº Processo: 08200311977201681. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 02604236000162. Contratado : LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA- EPP. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das atividades meio e fins da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal, bem como do Comando de Operações Táticas - Ata nº 22/2017 itens (40 e 76). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1.993, Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2018. Valor Total: R\$25.232,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800261. Data de Assinatura: 15/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200406-00001-2018NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 200406**

Nº Processo: 08200311977201681. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 86729324000261. Contratado : MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE-MOVEIS E EQUIPAMENTOS. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das atividades meio e fins Diretoria técnico científica da Polícia Federal, bem como do Comando de Operações Táticas - Ata nº 23/2017 - item (50). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1.993, Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2018. Valor Total: R\$1.350,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800271. Data de Assinatura: 15/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200406-00001-2018NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 200406**

Nº Processo: 08200311977201681. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 76291251000134. Contratado : MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE-MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Mobiliário ARP 24/2017-DITEC ITEM 63, CONFORME termo de referência. Fundamento Legal: Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019. Valor Total: R\$167.472,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800270. Data de Assinatura: 09/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200406-00001-2018NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 200406**

Nº Processo: 08200311977201681. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 08612803000109. Contratado : PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das atividades meio e fins da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal, bem como do Comando de Operações Táticas - Ata nº 25/2017 itens (41, 42, 52 e 53). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1.993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019. Valor Total: R\$87.172,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800265. Data de Assinatura: 08/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200406-00001-2018NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 200382**

Nº Processo: 08240017388201713. PREGÃO SRP Nº 10/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 81243735001977. Contratado : POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - .Objeto: Aquisição de 20 (vinte) computadores Desktops, acompanhados pela Garantia de Funcionamento (garantia On-site), de 48 (quarenta e oito) meses. Fundamento Legal: Lei n.8666/93; Lei n.10520/02Lei n.8078/90. Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2017. Valor Total: R\$125.316,00. Fonte: 17402227 - 2017NE800566. Data de Assinatura: 26/12/2017.

(SICON - 15/01/2018) 200382-00001-2018NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 200392**

Nº Processo: 08270015426201746. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -.Objeto: Contratação da imprensa nacional para garantir as publicações de matérias oficiais para atender as necessidades da SR/PF/CÉ. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 23/11/2017 a 23/11/2018. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800551. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 15/01/2018) 200392-00001-2018NE800551

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 200338**

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 08280305423201600. PREGÃO SRP Nº 12/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 11292432000130. Contratado : 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVICOS DEMUDANCAS EIRELI - EP. Objeto: Prorrogação de viagem contratual para a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário nacional de bagagem, mobiliário, cargas, bens e de automóveis nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil, de acordo com a demanda em metros cúbicos por quilômetro, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$132.997,61. Fonte: 188000000 - 2017NE800015. Data de Assinatura: 02/01/2018.

(SICON - 15/01/2018) 200338-00001-2018NE800017

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2/2018 - UASG 200352**

Nº Processo: 08285014037201734 . Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento energia elétrica, para atender das unidades DPF/CIT/ES em Cachoeiro de Itapemirim/ES; DPF/SMT/ES em São Mateus/ES; e SR/PF/ES em Vila Velha/ES e demais dependências na região metropolitana de Vitória/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É dispensável a licitação em razão da inabilidade de competição. Declaração de Dispensa em 20/12/2017. DEUSVALDO RESPLANDE DE CARVALHO. Chefe do Setor/sg/pf/es. Ratificação em 21/12/2017. LUCIANO FLORES DE LIMA. Superintendente em Exercício. Valor Global: R\$ 130.000,08. CNPJ CONTRATADA : 28.152.650/0001-71 EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A..

(SIDEC - 15/01/2018) 200352-00001-2018NE800010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Dez17 NUMERO: 2017NE800270 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
 CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
 ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 76291251/0001-34 - MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ENDERECO : JOAQUIM PIAZZA 580 PARQUE MOVELEIRO  
 MUNICIPIO : 7927 - TOLEDO UF: PR CEP: 85905-470

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISITÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROCESSO 08200.311977/2016-81 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DITEC/PF E DO COT/DIREX/PF. PROC ORIGEM: 2017PR00006

CLASS : 1 30108 0612221122000001 090123 0188000000 449052 200406 PF99900AG17

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 08200311977201681

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG. :

VALOR EMPENHO : 209.340,00

DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Dez17 NUMERO: 2017NE800270 PROCESSO: 08200311977201681

EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF

CREDOR : 76291251/0001-34 - MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	60 VALOR UNITARIO:	3.489,00
	VALOR DO SEQ. :	209.340,00

60,0000 UNIDADE

GUARDA-ROUPA

GUARDA-ROUPA, NOME GUARDA-ROUPA DUAS PORTAS CÓDIGO AGR2, Características principais: Armário alto com 2 portas de abertura frontal, Com uma divisão central, 6 prateleiras internas reguláveis e dois cabideiros em alumínio. Dimensões: Largura: 1260 mm Profundidade: 610 mm Altura: 2390 mm  
 MARCA: MODILAC ITEM DO PROCESSO: 00063 ITEM DE MATERIAL: 000014362

T O T A L : 209.340,00

---

AMAURY ALAN M DE SOUZA JR  
ORDENADOR

---

SERGIO TORRES SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/12/2017, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 26/12/2017, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5093479** e o código CRC **902F37AA**.